



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

LEI Nº 2289/88

Dispõe sobre a Suplementação de Verbas Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito na importância de CZ\$ 7.915.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Quinze mil cruzados) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.111 -	Pessoal Civil	1.000.000,00
3.120 -	Material de Consumo	50.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.120 -	Material de Consumo	50.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>		
3.111 -	Pessoal Civil	1.000.000,00
<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA</u>		
3.111 -	Pessoal Civil	1.000.000,00
<u>SEC.SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>		
3.111 -	Pessoal Civil	500.000,00
<u>SEC.OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>		
3.111 -	Pessoal Civil	2.500.000,00
3.120 -	Material de Consumo	<u>1.815.000,00</u>
		7.915.000,00

Art. 2º - Fica anulada a importância de CZ\$715.000,00 (Setecentos e Quinze Mil cruzados) nas seguintes dotações em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.231 -	Subvenções Sociais	5.000,00
4.120 -	Equip. Material Permanente	35.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.131 -	Remuneração Serv. Pessoais	20.000,00
4.120 -	Equip. Material Permanente	25.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>		
3.131 -	Remuneração Serv. Pessoais	20.000,00
3.192 -	Despesas Exercício Anterior	100.000,00
3.231 -	Subvenção Social	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

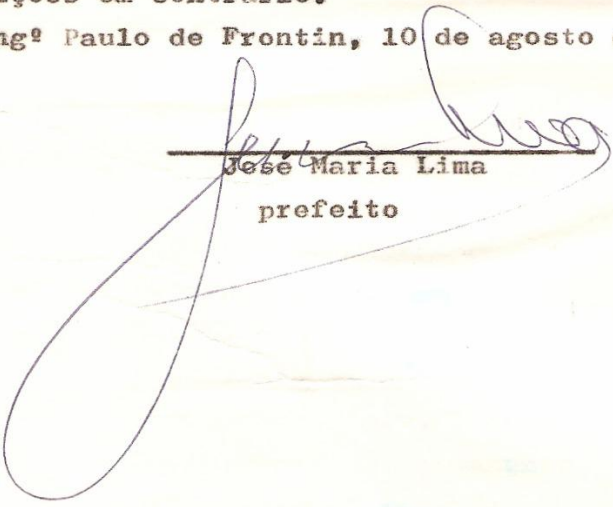
3.261 -	Juros da Dívida Contratada	10.000,00
4.120 -	Equip.Material Permanente	60.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.131 -	Remuneração Serv. Pessoais	80.000,00
3.231 -	Subvenções Sociais	10.000,00
4.120 -	Equip.Material Permanente	250.000,00
<u>SECRETARIA SAÚDE PROM.SOCIAL</u>		
3.131 -	Remuneração Serv. Pessoais	20.000,00
3.231 -	Subvenções Sociais	10.000,00
4.120 -	Equip.Material Permanente	<u>50.000,00</u>
		715.000,00

Art. 3º - A diferença existente entre a suplementação e a anulação das dotações, na importância de CZ\$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS) será coberta com o provável ex-
cesso da arrecadação da receita tributária a saber:

Arrecadado até 31/07/88	CZ\$ 47.576,147,1
Média	6.796.592,4
Tendência	81.559.109,28
Receita Prevista	<u>53.620.000,00</u>
Provável excesso	27.939.109,28
Valor Utilizado	<u>20.650.000,00</u>
Saldo	7.289.109,28
Valor deste	<u>7.200.000,00</u>
89.109,28	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 10 de agosto de 1988


José Maria Lima

prefeito